



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 4.521**  
**de 20 de abril de 2004**

*"Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu e dá outras providências."*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, mediante Processo Administrativo nº 4/004.548-0, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Casa das Meninas "Amando de Barros"; Centro de Convivência do Idoso "Aconchego"; Associação Central de Assistência, Serviços e Apoio dos Deficientes Físicos de Botucatu "Prof.ª Lydia Salvatore Schincariol" – Casa "Prof.ª Lydia"; Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI; Desafio Jovem: "Liberdade com Deus" de Botucatu; Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB; Associação dos Pais e Amigos das pessoas portadoras de necessidades especiais – APAPE; Ação da Cidadania de Botucatu; Associação de Promoção Humana de Botucatu; União das Damas de Caridade "Nossa Senhora de Lourdes", Associação da Terceira Idade Feliz, para a operacionalização das ações de assistência na área social.

Art. 2.º O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

Entidades	Valor Total da Subvenção (R\$)
Casa das Meninas "Amando de Barros"	21.600,00
Ação da Cidadania de Botucatu	72.000,00
Centro de Convivência do Idoso "Aconchego"	21.600,00
Associação Central de Assistência, Serviços e Apoio dos Deficientes Físicos de Botucatu "Prof.ª Lydia Salvatore Schincariol" – Casa "Prof.ª Lydia"	21.600,00
Associação de Promoção Humana de Botucatu	21.600,00
Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI	36.000,00
Desafio Jovem: "Liberdade com Deus" – Botucatu	21.600,00
Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB	24.480,00
Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de necessidades especiais – APAPE	21.600,00
União das Damas de Caridade " Nossa Senhora de Lourdes"	21.600,00
Associação da Terceira Idade Feliz	5.000,00

Art. 3.º As despesas contidas no artigo anterior correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, assim especificadas:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
02		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.3.50.43.00		<i>Subvenções Sociais</i>	
0824100342	044	Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos	26.600,00
0824200352	044	Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos	46.080,00
0824300362	044	Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos	57.600,00
0824300042	044	Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos	158.400,00

Art. 4.º As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas à prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de abril de 2004

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
VILMA VILEIGAS